



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, Regido pelo 14.133/2021, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e suas alterações, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 003/ 2024 :

Pregoeiro: Fagner Martins Jurginfeld

Equipe de Apoio: Jane de Cassia Soares De Souza (titular), Elissônia Ferreira de Jesus, (titular) Diogo Rodrigues (suplente).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ETICOS, GENERICOS, SIMILARES, INJETAVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG.

SECRETARIA SOLICITANTE: Saúde

TIPO: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 19/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/05/2024 as 08:30(Oito Horas e Trinta Minutos).

ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.campoazul.mg.gov.br, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Exclusivamente através do www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município De Campo Azul , com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3-Todos os atos processuais início e fim dos prazos serão computados em dias uteis no município de Campo Azul, sempre no horário das 07:00horas as 16:00horas, podendo haver alterações desde que comunicadas no portal.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

1.7- Será seguida legislação municipal próprio qual seja Decreto Municipal Nº 006/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1- A participação nesta licitação, para os Itens cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.(utilizar cláusulas abaixo quando houver itens superiores a 80 mil reais nas aquisições de bens de natureza divisível)

2.2.2- Caso existam itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

2.2.3- A divisão dos Itens superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser - adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.5- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do municipal sob a seguinte rubrica:

10.301.0010.2037.33903000.1500001002 Ficha 246.

10.301.0010.2037.33903000.1600000000- Ficha 247

10.301.0010.2037.33903000.1600003110- Ficha 248

10.301.0010.2037.33903000.1600003120- Ficha 249

10.301.0010.2037.33903000.1621000000- Ficha 250

10.301.0010.2037.33903000.1621003210- Ficha 251

10.301.0010.2037.33903000.1621003220- Ficha 252

10.301.0010.2037.33903000.2621000000- Ficha 979

10.303.0014.2046.33903000.1500001002- Ficha 367

10.303.0014.2046.33903000.1600000000- Ficha 368

10.303.0014.2046.33903000.1621000000- Ficha 369

10.303.0014.2046.33903000.2621000000- Ficha 982

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) município de Campo Azul responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo município de Campo Azul mediante pregoeiro e equipe de apoio com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.8.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.8.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum Centavo).

7.9.Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

7.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

7.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.empresas brasileiras;

7.28.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de *** dias úteis contados da solicitação.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, (quando solicitadas) cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.18. A Administração poderá de forma justificada solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo mínimo de 02(duas) hora a critério do pregoeiro,

9.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9-Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11- Qualificação Técnica

9.11.1- Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF – Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica.

9.11.2– Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.11.3- Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.11.4- Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para empresas que tenham concorrido aos itens que onde conste medicamento de controle especial conforme Portaria 344/98(Ministério da Saúde)e suas atualizações.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

11-DOS RECURSOS

11.1-Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.2-O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. **Do Cancelamento do registro do fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.DO PAGAMENTO.

19.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

20.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Azul, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21-DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Campo Azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

21.2. Órgãos Participantes: Não há órgãos participantes

21.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

21.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

21.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

21.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

21.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

22.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município de Campo através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.campoazul.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Campo Azul/MG, 18 de abril de 2024 .

Lorena Pereira Flavio
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ETICOS, GENERICOS, SIMILARES, INJETAVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG, como abaixo descrito:

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Da Mediana	Vr. Total
000	400,0000	UND	25070	Adenosina 3MG/ML caixa com 50 ampolas	11,4700	4.588,00
000	200,0000	UND	25061	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga 10 gr, caixa com 100 bisnagas	2,5300	506,00
000	1.500,0000	UND	25062	Aciclovir 200 mg comprimido caixa com 500 cp.	0,2100	315,00
000	15.000,0000	UND	25063	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido caixa com 500 cp.	0,0400	600,00
000	500,0000	UND	25064	Ácido ascórbico 500 mg solução injetável ampola 5 mL caixa 50 ampolas	1,5400	770,00
000	5.000,0000	UND	25065	Ácido fólico 5 mg comprimido caixa com 500 cp.	0,0400	200,00
000	500,0000	UND	25066	Ácido tranexâmico 50 mg/mL solução injetável ampola caixa com 100 amp.	4,3700	2.185,00
000	15.000,0000	UND	25067	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL xarope frasco 100 mL caixa com 50 frascos	0,3600	5.400,00
000	15.000,0000	UND	25068	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg comprimido caixa com 50 cp	0,3600	5.400,00
000	15.000,0000	UND	25069	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido caixa com 50 cp	0,6200	9.300,00
000	4.500,0000	UND	25200	Escitalopram 10 mg caixa com 30 cp.	0,1300	585,00
000	400,0000	UND	25072	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral frasco 10 mL caixa 100 frascos	1,3800	552,00
000	10.000,0000	UND	25071	Água diluente para injeção 10 ml caixa com 500 frascos	0,3200	3.200,00
000	800,0000	UND	25073	Albendazol 400 mg comprimido mastigável caixa com 200 cp	0,4900	392,00
000	2.000,0000	UND	25074	Alendronato sódio 70 mg comprimido cartela com 04 cp	0,2500	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	5.000,0000	UND	25075	Alopurinol 100 mg comprimido caixa com 500 cp	0,1900	950,00
000	5.000,0000	UND	25076	Alopurinol 300 mg comprimido caixa com 500 cp	0,2900	1.450,00
000	500,0000	UND	25077	Ambroxol 3 mg/mL xarope frasco 100 mL caixa com 50 frascos	3,1000	1.550,00
000	500,0000	UND	25078	Aminofilina 24MG/ML caixa com 50 ampolas	5,1300	2.565,00
000	1.000,0000	UND	25080	Amiodarona 50 mg/mL solução injetável ampola 3 mL caixa 100 amp	3,3500	3.350,00
000	10.000,0000	UND	25081	Amitriptilina 25 mg comprimido revestido caixa com 500 cp	0,0400	400,00
000	6.300,0000	UND	25082	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimido cartela com 21 cp	2,2300	14.049,00
000	3.000,0000	UND	25292	Risperidona 2 mg caixa com 30 cp.	0,2100	630,00
000	40,0000	UND	25293	Risperidona 1 MG/ML Frasco.	10,1700	406,80
000	3.000,0000	UND	25294	Rivaroxabana 10 mg comprimido cartela 30 cp.	0,2800	840,00
000	3.000,0000	UND	25296	Rivaroxabana 20 mg comprimido cartela 30 cp.	0,4500	1.350,00
000	3.000,0000	UND	25295	Rivaroxabana 15 mg comprimido cartela 30 cp.	0,3200	960,00
000	2.000,0000	UND	25297	Rosuvastatina 10 mg comprimido revestido caixa 100 cp	0,1800	360,00
000	5.000,0000	UND	25298	Sais de reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato sódio di-hidratado sachê pó para solução oral caixa 50 sachês.	1,1200	5.600,00
000	250,0000	UND	25299	Salbutamol 100 mcg sulfato suspensão aerossol uso oral dispositivo inalatório com 200 doses.	10,8000	2.700,00
000	50,0000	UND	25300	Salbutamol 5mg/ml solução inalatória.	19,5500	977,50
000	900,0000	UND	25301	Siburtramina 15 mg caixa com 30 cápsulas	0,4800	432,00
000	600,0000	UND	25302	Simeticona Gotas 75mg/mL caixa com 200 frascos.	1,5600	936,00
000	200,0000	UND	25343	Sulfato de gentamicina Solução Injetável 80mg/ml caixa com 100 ampolas	1,3000	260,00
000	300,0000	UND	25344	Suplemento vitamínico 200 UI/gota a base de vitamina D solução oral gotas frasco 20 mL caixa 50 frascos	6,0000	1.800,00
000	750,0000	UND	25157	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral frasco 100 mL caixa 50 frascos	1,9500	1.462,50
000	2.000,0000	UND	25158	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido cartela 20 cp	0,0500	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	5.000,0000	UND	25159	Diazepam 10 mg comprimido caixa 500 cp	0,0400	200,00
000	600,0000	UND	25277	Paracetamol + codeína 500 + 30 mg comprimido cartela 30 cp.	0,4000	240,00
000	5.000,0000	UND	25284	Prednisona 5 mg cp caixa 500 cp.	0,0600	300,00
000	500,0000	UND	25285	Prednisolona 3mg/ml caixa com 50 frascos.	5,7900	2.895,00
000	2.100,0000	UND	25286	Pregabalina 75 mg caixa com 30 cp.	0,3700	777,00
000	2.000,0000	UND	25287	Prometazina 25 mg comprimido caixa 200cp.	0,1500	300,00
000	1.000,0000	UND	25288	Prometazina 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL caixa 100 ampolas.	2,3200	2.320,00
000	200,0000	UND	25348	Tiamina 100 mg/mL caixa com 50 frascos	5,8200	1.164,00
000	5.000,0000	UND	25349	Tiras reagentes de Glicemia compatível com aparelho Accu Check Active caixa com 50 tiras	0,2100	1.050,00
000	900,0000	UND	25350	Topiramato 100mg caixa com 30 cp	0,6100	549,00
000	3.000,0000	UND	25351	Tramadol 50 mg/mL solução injetável ampola 1 mL caixa 100 ampolas.	1,4900	4.470,00
000	800,0000	UND	25352	Trometamol cetorolaco 10 mg comprimido sublingual cartela 10 cp.	1,7000	1.360,00
000	1.500,0000	UND	25353	Varfarina 5 mg comprimido cartela 30 cp	0,1400	210,00
000	6.000,0000	UND	25079	Amiodarona 200 mg comprimido caixa com 500 cp	0,4300	2.580,00
000	5.000,0000	UND	25095	Azitomicina 500 mg comprimido caixa com 500 cp	0,7400	3.700,00
000	500,0000	UND	25096	Beclometasona dipropionato 250 mcg solução inalatória 200 doses caixa com 50 frascos	19,4000	9.700,00
000	300,0000	UND	25097	Benzilpenicilina benzatina 1200000 pó para suspensão injetável caixa com 50 frascos	6,9900	2.097,00
000	5.000,0000	UND	25332	Sinvastatina 10 mg comprimido caixa 500 cp.	0,0900	450,00
000	20.000,0000	UND	25333	Sinvastatina 20 mg comprimido caixa 500 cp.	0,1400	2.800,00
000	10.000,0000	UND	25334	Sinvastatina 40 mg comprimido caixa 500 cp.	0,1800	1.800,00
000	200,0000	UND	25337	Sulfadiazina de prata 1% pomada bisnaga 50 gr	5,9900	1.198,00
000	80,0000	UND	25338	Sulfadiazina de prata 1% pomada pote 400 gr	31,6400	2.531,20
000	40,0000	CAIXA	25336	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100 mg caixa com 30 cp	111,0900	4.443,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	500,0000	UND	25339	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL suspensão oral 100 mL caixa 50 unidades	4,0500	2.025,00
000	5.000,0000	UND	25340	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido caixa 500 cp	0,2100	1.050,00
000	20.000,0000	UND	25342	Sulfato ferroso 40 mg comprimido caixa 500 cp	0,0400	800,00
000	100,0000	UND	25341	Sulfato ferroso solução oral gotas 25 mg de ferro elementar/mL	1,1200	112,00
000	1.000,0000	UND	25345	Tenoxicam 20 mg pó para injetável uso IM/IV caixa 50 frascos.	9,3000	9.300,00
000	1.500,0000	UND	25346	Tenoxicam 40 mg pó para injetável uso IM/IV caixa 50 frascos.	12,6300	18.945,00
000	5.000,0000	UND	25347	Tiamina cloridrato 300 mg comprimido caixa 500 cp.	0,2200	1.100,00
000	1.500,0000	UND	25098	Benzoato de alogliptina 25 mg caixa com 30 cp	4,6500	6.975,00
000	1.000,0000	UND	25104	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL solução injetável ampola 1 mL caixa 100 amp	0,9100	910,00
000	4.000,0000	UND	25105	Butilbrometo de escopolamina+ Dipirona 500 mg comprimido revestido caixa com 100 cp	1,4500	5.800,00
000	1.000,0000	UND	25106	Butilbrometo escopolamina 10 mg drágea cartela com 20 cp	0,5500	550,00
000	4.000,0000	UND	25107	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4+500 mg/mL solução injetável ampola 5 mL caixa com 100 amp	2,0500	8.200,00
000	5.000,0000	UND	25109	Captopril 25 mg comprimido caixa 500 cp	0,0300	150,00
000	500,0000	UND	25110	Carbamazepina 20 mg/mL xarope frasco 100 mL caixa 50 frascos	7,0900	3.545,00
000	15.000,0000	UND	25111	Carbamazepina 200 mg comprimido caixa 500 cp	0,1700	2.550,00
000	2.500,0000	UND	25113	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido caixa com 500 cp	0,0500	125,00
000	15.000,0000	UND	25114	Carbonato de Lítio 300mg caixa com 500 cp	0,1900	2.850,00
000	12.000,0000	UND	25115	Carvedilol 12,5 mg comprimido caixa com 30 cp	0,0800	960,00
000	12.000,0000	UND	25116	Carvedilol 6,25 mg comprimido caixa com 30 cp	0,1000	1.200,00
000	12.000,0000	UND	25117	Carvedilol 25 mg comprimido caixa com 30 cp	0,2000	2.400,00
000	500,0000	UND	25119	Cefalexina 50 mg/mL pó para reconstituição oral frasco 60 mL após reconstituição caixa 50 frascos	7,9500	3.975,00
000	15.000,0000	UND	25120	Cefalexina 500 mg comprimido caixa 500 cp	0,1700	2.550,00
000	30,0000	UND	25123	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu frasco 100 mL	5,2000	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	6.000,0000	UND	25209	Cloridrato de lidocaína + epinefrina Solução Injetável 2%/20ml caixa 25 frascos.	3,2600	19.560,00
000	2.500,0000	UND	25124	Cetoprofeno 50 mg/mL pó solução injetável IM ampola 02 mL caixa 50 ampola	1,6600	4.150,00
000	1.500,0000	UND	25125	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado para solução injetável EV caixa 50 frasco ampola	3,4600	5.190,00
000	2.100,0000	UND	25126	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido cartela 30 cp	0,1500	315,00
000	900,0000	UND	25127	Cilostazol 100mg caixa com 30 cp	0,5000	450,00
000	2.000,0000	UND	25128	Cimetidina 150MG/ML caixa com 100 ampolas	1,2700	2.540,00
000	3.000,0000	UND	25129	Ciprofibrato 100 mg caixa com 30 cp	0,2600	780,00
000	7.500,0000	UND	25130	Ciprofloxacino 500 mg comprimido caixa 500 cp	0,3000	2.250,00
000	1.000,0000	UND	25131	Claritromicina 500 mg comprimido cartela 10 cp	1,5900	1.590,00
000	3.000,0000	UND	25132	Clomipramina 25 mg comprimido cartela 20 cp	0,9100	2.730,00
000	20,0000	UND	25133	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral gotas 20 mL caixa 100 frascos	24,6700	493,40
000	1.200,0000	UND	25134	Clonidina 0,15 mg comprimido cartela 30 cp	0,3100	372,00
000	2.800,0000	UND	25135	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido cartela 28 cp	0,2200	616,00
000	4.000,0000	UND	25136	Cloridrato de Imipramina 25 mg caixa com 200 cp	0,4300	1.720,00
000	1.000,0000	UND	25137	Cloreto de sódio 0,9 mg/mL spray nasal frasco 30 mL caixa 50 frascos	1,0900	1.090,00
000	3.000,0000	UND	25140	Cloridrato de duloxetina 30 mg caixa com 30 cp	1,4900	4.470,00
000	4.500,0000	UND	25141	Cloridrato de metilfenidato 10 mg caixa com 30 cp	0,3300	1.485,00
000	3.000,0000	UND	25143	Cloridrato de nebivolol 5,0 mg caixa com 30 cp	0,5400	1.620,00
000	4.000,0000	UND	25145	Clorpromazina 100 mg comprimido revestido caixa 200 cp	0,2800	1.120,00
000	1.000,0000	UND	25146	Clorpromazina 25 mg comprimido revestido caixa 200 cp	0,3500	350,00
000	2.400,0000	UND	25148	Cloridrato de metformina/ dapagliflozina 5mg/1000 mg caixa com 60 cp	2,4400	5.856,00
000	2.400,0000	UND	25149	Cloridrato de metformina/ dapagliflozina 10mg/1000 mg caixa com 60 cp	6,4100	15.384,00
000	125,0000	UND	25150	Cloridrato de petidina 50 mg/mL caixa com 25 ampolas	5,3200	665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	100,0000	UND	25151	Cloridrato de sertralina 50 mg caixa com 30 cp	67,4100	6.741,00
000	4.500,0000	UND	25202	Escitalopram 20 mg caixa com 30 cp.	0,2300	1.035,00
000	3.000,0000	UND	25206	Ezetimiba + rosuvastatina cálcica 20mg/10 mg caixa com 30 cp.	2,3300	6.990,00
000	5.000,0000	UND	25208	Fenitoina 100 mg comprimido caixa 500 cp	0,1500	750,00
000	5.000,0000	UND	25210	Fenitoina 50 mg/mL solução injetável ampola 5 mL caixa 50 ampolas.	1,7500	8.750,00
000	16.000,0000	UND	25212	Fenobarbital 100 mg comprimido caixa 200 cp	0,1700	2.720,00
000	200,0000	UND	25214	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL caixa 10 frascos	4,0000	800,00
000	80,0000	UND	25217	Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável ampola 2 mL caixa 50 amp	2,3600	188,80
000	75,0000	UND	25219	Fentanila citrato 50 mcg solução injetável 10 mL caixa 05 amp	2,4000	180,00
000	150,0000	UND	25222	Fitomenadiona 10MG/ML caixa com 50 ampolas.	1,4000	210,00
000	2.000,0000	UND	25223	Fluconazol 150 mg cápsula caixa 500 cap	0,4300	860,00
000	10.000,0000	UND	25225	Furosemida 40 mg comprimido caixa 500 cp	0,0800	800,00
000	1.500,0000	UND	25226	Furosemida 10 mg/mL solução injetável ampola 2 mL caixa 100 amp	1,0500	1.575,00
000	5.000,0000	UND	25227	Glibenclamida 5 mg comprimido caixa 500 cp	0,0300	150,00
000	25.000,0000	UND	25228	Glicazida 30 mg comprimido revestido liberação prolongada caixa 500 cp	0,1000	2.500,00
000	30.000,0000	UND	25229	Glicazida 60 mg comprimido revestido liberação prolongada caixa 500 cp	0,2900	8.700,00
000	4.500,0000	UND	25230	Glimepirida 2mg caixa com 450 cp.	0,0800	360,00
000	6.000,0000	UND	25231	Glicose 50% 10 mL Caixa com 200.	0,5600	3.360,00
000	15,0000	UND	25232	Glicosímetro Accu Check.	58,2400	873,60
000	50,0000	UND	25147	Clorpromazina 40 mg/mL frasco solução oral gotas caixa 10 frascos	7,4000	370,00
000	20,0000	UND	25152	Colagenase + Cloranfenicol 0,01 g/g + 0,6 ui/g pomada bisnaga 30 gr caixa com 10 bisnagas	14,3000	286,00
000	5,0000	UND	25154	Dexametasona 1 mg/g pomada bisnaga 10 gr caixa 100 bisnagas	27,6700	138,35
000	800,0000	UND	25155	Dexametasona 4 mg comprimido cartela 04 cp.	0,2000	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	2.000,0000	UND	25156	Dexametasona 2 mg/mL solução injetável ampola 2,5 mL caixa 100 amp	0,7400	1.480,00
000	2.500,0000	UND	25165	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL solução injetável ampola 03 mL caixa 100 amp..	0,9900	2.475,00
000	2.000,0000	UND	25168	Diclofenaco de sódio 50 mg caixa com 400 cp.	0,0500	100,00
000	2.500,0000	UND	25170	Digoxina 0,25 mg comprimido caixa com 500 cp..	0,2200	550,00
000	250,0000	UND	25173	Dimenidrinato 50 mg+ Cloridrato de piridoxina 50 mg - Solução Injetável caixa com 50 ampolas.	7,4100	1.852,50
000	25.000,0000	UND	25177	Dipirona sódica 500 mg comprimido caixa 500 cp	0,9300	23.250,00
000	5.000,0000	UND	25179	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL caixa com 100 frascos	1,8000	9.000,00
000	7.000,0000	UND	25181	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável ampola 2 mL caixa 100 amp	0,7800	5.460,00
000	100,0000	UND	25183	Dobutamina 12,5 mg/mL solução injetável ampola 20 mL caixa com 10 amp	5,7200	572,00
000	250,0000	UND	25185	Dopamina 5 mg/mL solução injetável ampola 10 mL caixa 50 ampolas	3,0500	762,50
000	6.000,0000	UND	25187	Doxazosina 2 mg comprimido cartela 30 cp	0,0900	540,00
000	3.000,0000	UND	25189	Doxiciclina 100 mg cápsula caixa 15 cáp	0,4200	1.260,00
000	15.000,0000	UND	25191	Enalapril 10 mg comprimido caixa 500 cp	0,0400	600,00
000	25.000,0000	UND	25193	Enalapril 20 mg comprimido caixa 500 cp	0,0600	1.500,00
000	500,0000	UND	25194	Epinefrina 1 mg/mL solução injetável ampola 1 mL caixa 100 amp	1,3000	650,00
000	500,0000	UND	25195	Espironolactona 25 mg comprimido caixa 30 cp	0,1900	95,00
000	15.000,0000	UND	25196	Espironolactona 100 mg comprimido caixa 30 cp	0,6800	10.200,00
000	250,0000	UND	25197	Etomidato 2 mg/mL solução injetável ampola 10 mL caixa 25 amp	10,4000	2.600,00
000	200,0000	UND	25198	Enoxaparina sódica 20 mg solução injetável seringa 0,4 mL caixa com 10 seringas preenchidas.	12,6700	2.534,00
000	500,0000	UND	25199	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável seringa 0,4 mL caixa com 10 seringas preenchidas.	15,4600	7.730,00
000	150,0000	UND	25233	Haloperidol 5 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL caixa 10 frascos.	1,6000	240,00
000	5.000,0000	UND	25234	Haloperidol 5 mg comprimido caixa 500 comp	0,1600	800,00
000	750,0000	UND	25235	Haloperidol solução injetável de 5 mg/ml ampola 1 mL caixa com 50 ampolas	1,3000	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	1.500,0000	UND	25236	Hemifumarato de quetiapina 25mg caixa com 30 cp	0,1800	270,00
000	250,0000	UND	25238	Heparina sodica 5000ui 0.25ml sol inj caixa com 25 frascos.	14,7000	3.675,00
000	6.000,0000	UND	25239	Hidralazina 25 mg comprimido revestido cartela 20 cp	0,4000	2.400,00
000	18.000,0000	UND	25240	Hidralazina 50 mg comprimido revestido caixa 60 cp	0,4900	8.820,00
000	1.000,0000	UND	25162	Hidrocortisona 100 mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola caixa 50 frascos	3,4200	3.420,00
000	1.250,0000	UND	25163	Hidrocortisona 500 mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola caixa 50 frascos	6,0000	7.500,00
000	50,0000	UND	25164	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão	7,2800	364,00
000	10.000,0000	UND	25166	Ibuprofeno 600 mg comprimido caixa 500 cp	0,1600	1.600,00
000	500,0000	UND	25167	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral gotas frasco 30 mL caixa 50 frascos	2,2000	1.100,00
000	200,0000	UND	25169	Insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável frasco 10 mL	32,9900	6.598,00
000	50,0000	UND	25172	Insulina Lispro 100UI/ml Caneta Descartável Embalagem com 1 Unidade de 3ml	45,0000	2.250,00
000	200,0000	UND	25174	Ipratrópio brometo 0,25 mg/mL solução para inalação Frasco 20 mL caixa 200 frascos	13,9500	2.790,00
000	30,0000	UND	25175	Ipratropio 20mcg Aerosol 10ml	37,0700	1.112,10
000	4.000,0000	UND	25176	Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido caixa 200 cp	0,2200	880,00
000	2.000,0000	UND	25178	Isossorbida mononitrato 40 mg comprimido caixa 20 cp	0,3100	620,00
000	6.000,0000	UND	25180	Isossorbida dinitrato 5 mg sublingual comprimido caixa 30 cp	0,2400	1.440,00
000	2.000,0000	UND	25182	Ivermectina 06 mg comprimido caixa 500 cp	0,7000	1.400,00
000	300,0000	UND	25184	Lactulose 667 mg/mL xarope caixa 50 frascos	5,6200	1.686,00
000	6.000,0000	UND	25186	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido frasco 60 cp	1,2100	7.260,00
000	3.000,0000	UND	25188	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido frasco 30 cp	2,4200	7.260,00
000	8.400,0000	UND	25190	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido cartela 21 cp	0,8100	6.804,00
000	9.000,0000	UND	25192	Levotiroxina 25 mcg comprimido cartela 30 cp	0,2800	2.520,00
000	9.000,0000	UND	25201	Levotiroxina 50 mcg comprimido cartela 30 cp	0,2800	2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	375,0000	UND	25205	Lidocaína 2% solução injetável frasco 20 mL caixa 25 frascos.	4,8600	1.822,50
000	500,0000	UND	25211	Loratadina 1 mg/mL xarope frasco 100 mL caixa 50 frascos	2,4500	1.225,00
000	36.000,0000	UND	25213	Loratadina 10 mg comprimido caixa 360 cp	0,0700	2.520,00
000	100.000,0000	UND	25215	Losartana potássica 50 mg comprimido caixa 500 cp	0,0500	5.000,00
000	3.000,0000	UND	25216	Maleato de Levomepromazina 25 mg caixa com 200 cp	0,5400	1.620,00
000	3.000,0000	UND	25218	Maleato de Levomepromazina 100 mg caixa com 200 cp	0,7300	2.190,00
000	40,0000	UND	25220	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml gotas	11,7000	468,00
000	100,0000	UND	25242	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/mL suspensão injetável	11,8800	1.188,00
000	7.500,0000	UND	25243	Metformina 500 mg comprimido caixa 500 cp	0,1400	1.050,00
000	40.000,0000	UND	25244	Metformina 850 mg comprimido caixa 500 cp	0,1700	6.800,00
000	5.000,0000	UND	25245	Metildopa 250 mg comprimido revestido caixa 500 cp	0,3700	1.850,00
000	5.000,0000	UND	25246	Metildopa 500 mg comprimido revestido caixa 500 cp	0,9900	4.950,00
000	100,0000	UND	25247	Metoclopramida 10 mg comprimido caixa 500 cp	0,0900	9,00
000	25.000,0000	UND	25161	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 cp	0,0300	750,00
000	100,0000	UND	25171	Insulina humana Regular 100 UI/mL solução injetável frasco 10 mL	23,7900	2.379,00
000	30,0000	UND	25358	ilpratropio 20mcg Aerosol 10ml.	37,0700	1.112,10
000	4.500,0000	UND	25203	Levotiroxina 100 mcg comprimido cartela 30 cp	0,0800	360,00
000	100,0000	UND	25248	Metoclopramida 4 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	2,0000	200,00
000	2.000,0000	UND	25249	Metoclopramida 5 mg/mL solução injetável ampola 1 mL caixa 100 amp	0,6000	1.200,00
000	3.000,0000	UND	25250	Metoprolol 100 mg comprimido de liberação prolongada cartela 30 cp	0,9800	2.940,00
000	1.500,0000	UND	25251	Metoprolol 50 mg comprimido de liberação prolongada cartela 30 cp	0,4800	720,00
000	9.000,0000	UND	25252	Metoprolol 25 mg comprimido de liberação prolongada cartela 30 cp	0,3300	2.970,00
000	10.000,0000	UND	25253	Metronidazol 250 mg comprimido caixa 500 cp	0,2100	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	2.000,0000	UND	25254	Metronidazol 400 mg comprimido caixa 20 cp	0,3000	600,00
000	200,0000	UND	25255	Metronidazol 50 mg/g geleia vaginal bisnaga 50 gr com aplicador caixa 50 unidades	6,1100	1.222,00
000	150,0000	UND	25256	Metronidazol Sol. injetável 5mg/ml caixa com 50 ampolas	4,7500	712,50
000	200,0000	UND	25257	Miconazol 20 mg/g 2% creme dermatológico bisnaga 30 gr caixa 50 bisnagas	2,7600	552,00
000	400,0000	UND	25258	Miconazol 20 mg/g 2% creme vaginal 80 gr com aplicador caixa 50 bisnagas	7,3100	2.924,00
000	250,0000	UND	25259	Midazolam 5 mg/mL solução injetável ampola 10 mL caixa 50 ampolas	2,9000	725,00
000	500,0000	UND	25260	Morfina 1 mg/mL solução injetável ampola 10 mL caixa 50amp	2,1500	1.075,00
000	250,0000	UND	25261	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g pomada bisnaga 15 gr caixa 50 bisnagas	1,9300	482,50
000	5.000,0000	UND	25262	Nifedipino 10 mg comprimido de liberação prolongada caixa 500 cp	0,4600	2.300,00
000	3.000,0000	UND	25263	Nimesulida Comprimido 100mg caixa com 600 comprimidos	0,1200	360,00
000	100,0000	UND	25264	Nitaxozamida 20 mg/ml pó para suspensão oral 45 mL após preparo caixa 01 vidro + seringa dosadora	4,8700	487,00
000	8.400,0000	UND	25265	Nitrofurantoína 100 mg cápsula caixa 280 cap	0,3000	2.520,00
000	50,0000	UND	25266	Nitroglicerina Sol. Injetável 5mg/ml caixa com 10 ampolas	35,9000	1.795,00
000	20,0000	UND	25267	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml caixa com 10 ampolas	18,0000	360,00
000	250,0000	UND	25268	Norepinefrina hemitartrato 4 mg/mL solução injetável ampola 4 mL caixa 50 amp.	2,6300	657,50
000	7.000,0000	UND	25269	Noretisterona 0,35 mcg cartela 35 cp	0,1900	1.330,00
000	200,0000	UND	25270	Noretisterona enantato + estradiol valerato 50 +5 mg/mL solução injetável ampola 01 mL + agulha descartável	10,3800	2.076,00
000	2.100,0000	UND	25271	Norfloxacin 400 mg comprimido caixa 420 cp	0,3400	714,00
000	4.500,0000	UND	25272	Nortriptilina 50 mg comprimido cartela 30 cp	0,7400	3.330,00
000	4.500,0000	UND	25273	Nortriptilina 25 mg cápsula cartela 30 cp	0,2400	1.080,00
000	1.500,0000	UND	25303	Olmesartana medoxomila 40 mg ,hidroclorotiazida 25 mg caixa com 30 cp	1,0200	1.530,00
000	16.800,0000	UND	25305	Omeprazol 40 mg pó líofilo para solução injetável frasco ampola caixa 50 frasco ampola + diluente 10 mL	0,0400	672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

000	3.000,0000	UND	25306	Ondansetrone 2 mg/mL solução injetável ampola 2 mL caixa 100 amp	1,5000	4.500,00
000	1.000,0000	UND	25274	Ondansetrone 08 mg comprimido dispersível cartela 10 cp.	0,5700	570,00
000	500,0000	UND	25275	Oseltamivir 75mg caixa com 10 cápsulas.	13,6200	6.810,00
000	50,0000	UND	25276	Óxido de zinco 25 % pomada bisnaga 30 gr .	9,8000	490,00
000	600,0000	UND	25278	Paracetamol 200 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL caixa 200 frascos.	0,4000	240,00
000	600,0000	UND	25279	Paracetamol 500 mg comprimido caixa 500 cp.	1,3000	780,00
000	16.800,0000	UND	25304	Omeprazol 20 mg cápsula caixa 560 cap	0,0400	672,00
000	1.500,0000	UND	25355	Vitaminas do complexo B (cloridrato de tiamina/piridoxina/nicotinamida/riboflavina -5-fosfato de sódio/dexpantenol) solução injetável ampola 2 mL caixa 100 ampolas	1,8000	2.700,00

2-JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação se justifica frente a necessidade do município em dar continuidade aos atendimentos médicos eficazes à população com fornecimento de medicamentos de forma gratuita fim de complementar os atendimentos à população carente no centro de saúde e PSFs municipais e atender a legislação pertinente e constituição federal ao proporcionar saúde e vida digna a todos. A licitação processada pelo sistema de registro de preços vem prevenir a necessidade do município nos casos de atraso com as entregas dos medicamentos fornecidos pela licitação Estadual.

2.1.2-Cumpra esclarecer que o município visa adquirir com a presente licitação os medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, sem prejuízo em caso de necessidade de outros medicamentos advindos de ordens judiciais ou que por ventura não sejam fornecidos pelo Estado.

3- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

3.1 –A aquisição de medicamento se dará de forma parcelada e a vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2- **Especificações técnicas** – os medicamentos devem ser entregues com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

3.3-**Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

3.4-**Rotulagens e bulas** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.5-Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.6-Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.7-Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não deverá ser inferior a 80% do prazo de validade total do mesmo.

3.8-Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

3.9-Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

3.10-Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

3.11-Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.12-O fiscal do contrato poderá solicitar por ocasião da entrega os registros na ANVISA dos produtos, o que deverá ser cumprido sob pena de ser convocado o licitante classificado em segundo lugar.

3.12.1-Caso o material seja isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser comprovada, através da apresentação da resolução.

t) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor a critério da administração ou por orientação da Farmacêutico responsável, a fim de embasar a aceitabilidade ou não aceitabilidade da proposta vencedora:

a) Laudos técnicos de análises dos produtos;

b) Amostras do medicamento.

4-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1-Os produtos serão entregues de forma parcelada segundo a necessidade do município conforme a quantidade integral constante em cada ordem de fornecimento no prazo de até em 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio do pedido através do e-mail fornecido pela empresa;

4.2-O objeto deverá ser entregue no município de Campo Azul /MG na sede da Secretaria de Saúde, apenas no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

4.3-O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4-A FORNECEDORA se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo MUNICIPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.5-O MUNICIPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação assim como aplicar penalidades legais cabíveis.

4.6-Recebimento provisório- o município por intermédio de servidor da secretaria de saúde fará o recebimento provisório do objeto no ato de sua entrega e procederá com a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, do contrato, e quantidades constantes da Ordem de fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento definitivo no mesmo ato.

4.7-Recebimento definitivo – caso não seja possível realizar a conferência no momento da entrega os servidores terão prazo de até 2 dias úteis após o recebimento provisório, para dar o recebimento definitivo mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.8- A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pela Secretaria de Saúde.

4.9-Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.10-Será permitida somente uma substituição conforme descrito acima após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5-VIGENCIA

5.1-O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

6.3 Entregar o produto conforme especificado no termo de referencia

6.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

6.5 Considerar que a ação da fiscalização da GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

6.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul /MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

6.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul /MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

6.8 Comunicar à Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul /MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR

7.1 A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:

7.1.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

7.1.2. - Fornecer à FORNECEDORA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

7.1.3. - Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.

7.1.4. - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, conforme cláusula quinta deste contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

10.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO ELETRÔNICO e CONTRATO.

10.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

10.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.5-- O pagamento devido pelo município de Campo Azul será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

10.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

10.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.8 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

11-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

11.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

11.9.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.9.7.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10.2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11- Qualificação Técnica

11.11.1- Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF – Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica.

11.11.2– Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.11.3- Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

11.11.4- Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para empresas que tenham concorrido aos itens que onde conste medicamento de controle especial conforme Portaria 344/98(Ministério da Saúde)e suas atualizações.

12-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$651.589,95 (Seiscentos e Cinquenta e Um mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

13-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

10.301.0010.2037.33903000.1500001002 Ficha 246.

10.301.0010.2037.33903000.1600000000- Ficha 247

10.301.0010.2037.33903000.1600003110- Ficha 248

10.301.0010.2037.33903000.1600003120- Ficha 249

10.301.0010.2037.33903000.1621000000- Ficha 250

10.301.0010.2037.33903000.1621003210- Ficha 251

10.301.0010.2037.33903000.1621003220- Ficha 252

10.301.0010.2037.33903000.2621000000- Ficha 979

10.303.0014.2046.33903000.1500001002- Ficha 367

10.303.0014.2046.33903000.1600000000- Ficha 368

10.303.0014.2046.33903000.1621000000- Ficha 369

10.303.0014.2046.33903000.2621000000- Ficha 982

Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

14-NECESSIDADE DE SIGILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

*PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024*

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Campo Azul, 18 de abril de 2024.

ISAQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretario de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF 850.582.626-49, doravante denominado de GERENCIADOR, e XXX, aqui denominada de FORNECEDORA, com base na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024 RESOLVEM registrar em ata os preços oriundos do processo 012/2024, Pregão Eletrônico 002/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, e cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1-O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ETICOS, GENERICOS, SIMILARES, INJETAVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG..**

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço, especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITARIO	MARCA	VLOR TOTAL

2.2-Estima-se o valor global de R\$

CLAUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 –A aquisição de medicamento se dará de forma parcelada e a vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2- **Especificações técnicas** – os medicamentos devem ser entregues com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

3.3-**Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

3.4-**Rotulagens e bulas** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.5-Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.6-Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.7-Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não deverá ser inferior a 80% do prazo de validade total do mesmo.

3.8-Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

3.9-Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

3.10-Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

3.11-Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.12-O fiscal do contrato poderá solicitar por ocasião da entrega os registros na ANVISA dos produtos, o que deverá ser cumprido sob pena de ser convocado o licitante classificado em segundo lugar.

3.12.1-Caso o material seja isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser comprovada, através da apresentação da resolução.

t) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor a critério da administração ou por orientação da Farmacêutico responsável, a fim de embasar a aceitabilidade ou não aceitabilidade da proposta vencedora:

a) Laudos técnicos de análises dos produtos;

b) Amostras do medicamento.

CLAUSULA QUARTA-DA ENTREGA

4.1-Os produtos serão entregues de forma parcelada segundo a necessidade do município conforme a quantidade integral constante em cada ordem de fornecimento no prazo de até em 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio do pedido através do e-mail fornecido pela empresa;

4.2-O objeto deverá ser entregue no município de Campo Azul /MG na sede da Secretaria de Saúde, apenas no horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:00 as 12:00horas e das 13:00 as 16:00horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

4.3-O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4-A FORNECEDORA se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo MUNICIPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.5-O MUNICIPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação assim como aplicar penalidades legais cabíveis.

4.6-Recebimento provisório- o município por intermédio de servidor da secretaria de saúde fará o recebimento provisório do objeto no ato de sua entrega e procederá com a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, do contrato, e quantidades constantes da Ordem de fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento definitivo no mesmo ato.

4.7-Recebimento definitivo – caso não seja possível realizar a conferência no momento da entrega os servidores terão prazo de até 2 dias úteis após o recebimento provisório, para dar o recebimento definitivo mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.8- A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pela Secretaria de Saúde.

4.9-Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.10-Será permitida somente uma substituição conforme descrito acima após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA-VIGENCIA

5.1-O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

6.3 Entregar o produto conforme especificado no termo de referencia

6.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

6.5 Considerar que a ação da fiscalização da GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

6.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul /MG.

6.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul /MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

6.8 Comunicar à Gerenciador , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul /MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

CLAUSULA SETIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR

7.1 A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:

7.1.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

7.1.2. - Fornecer à FORNECEDORA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

7.1.3. - Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA .

7.1.4. - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa fornecedora , conforme clausula quinta deste contrato.

CLAUSULA OITAVA. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias uteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLAUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1- O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO ELETRÔNICO e CONTRATO.

9.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.5-- O pagamento devido pelo município de Campo Azul será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

9.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9.8 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Azul, as sanções administrativas previstas no ITEM 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1-Este ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, e ao Termo de Referência e estudo técnico preliminar assim como a Lei Federal 14133/2021, e sua regulamentação municipal e demais legislações correlatas, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROC. LICITATORIO 012/2024

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

21.1-As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de BRASILIA DE MINAS/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Campo Azul/MG, XX de XX de 2024 .

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL

Oseas Almeida Junior.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX